

Editais	37
36ª Zona Eleitoral - Campo Grande	41
Decisões/Despachos	41
Editais	42
40ª Zona Eleitoral - São Gabriel do Oeste	47
Editais	47
42ª Zona Eleitoral - Inocência.....	48
Editais	48
43ª Zona Eleitoral - Dourados	49
Portarias.....	49
44ª Zona Eleitoral - Campo Grande	51
Editais	51
52ª Zona Eleitoral - Ponta Porã.....	52
Editais	52
53ª Zona Eleitoral - Campo Grande	53
Decisões/Despachos	53
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.....	53

PRESIDÊNCIA

GABINETE

EDITAIS**EDITAL N.º 03/2014 - PRE - SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTES E MEMBROS JUNTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2014**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ATAPOÃ DA COSTA FELIZ, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 22, VI, da Resolução TRE/MS n.º 170/97 (Regimento Interno), e considerando o disposto no artigo 36, § 1.º, da Lei n.º 4.737/65 (Código Eleitoral) c/c artigo 136 da Resolução TSE n.º 23.399/13 e artigos 4.º e 6.º da Resolução TRE/MS n.º 516/14, bem como, autorização dada por este Tribunal nos autos N.º 938-65.2014,

NOMEIA E CONVOCA, em substituição, as pessoas abaixo relacionadas para comporem as Juntas Eleitorais do Estado de Mato Grosso do Sul, no primeiro turno, a realizar-se no dia 05.10.2014 e, se houver, no segundo turno, a realizar-se no dia 26.10.2014, das Eleições Gerais de 2014.

15.ª ZONA ELEITORAL — MIRANDA

B) Bodoquena

Presidente: Dr. JOSÉ DE ANDRADE NETO

20.ª ZONA ELEITORAL — PORTO MURTINHO

Presidente: Dr. CEZAR FIDEL VOLPI

21.ª ZONA ELEITORAL — RIO VERDE DE MATO GROSSO

Presidente: Dr. RAFAEL GUSTAVO MATEUCCI CASSIA

23.ª ZONA ELEITORAL — ÁGUA CLARA

Presidente: Dr. ANDRÉ RICARDO

32.ª ZONA ELEITORAL — RIBAS DO RIO PARDO

Presidente: Dr. VALTER TADEU CARVALHO

36.ª ZONA ELEITORAL — CAMPO GRANDE

Presidente: Dr. DAVID DE OLIVEIRA GOMES FILHO

38.ª ZONA ELEITORAL — COSTA RICA

C) Paraíso das Águas

Presidente: Dr. ANDERSON ROYER

42.ª ZONA ELEITORAL — INOCÊNCIA

Membro: Jesus Teodoro de Freitas

47.ª ZONA ELEITORAL — ANAURILÂNDIA

Membro: Losânia Lopes da Silveira Faria

Membro: Catarina Kaoru Kanasawa Domingues

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2014, eu, Lorena Amaral Malhado, Técnica Judiciária, digitei e conferi o presente Edital, que vem subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Des. ATAPOÃ DA COSTA FELIZ

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL**GABINETE****PORTARIAS****PORTARIA N.º 120/2014 - DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no artigo 18, incisos V e XIV, da Resolução TRE/MS N.º 471, de 26.03.2012, com redação dada pela Resolução TRE/MS N.º 472/2012 – Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal;

Considerando a indicação da Secretaria de Administração e Finanças - SAF, nos autos do Processo Administrativo N.º 150/2014-SAF;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ELIZANA DE JESUS KOBERSTAIN e ADRIANA FRANCO CÂNDIA, como Titulares e LADISLAU DE OLIVEIRA DOS SANTOS e ANDRÉ CHIOCHETTA LICKS, como substitutos, para atuarem como fiscais dos serviços de gráfica rápida oriundos do Pregão N.º 32/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria-Geral, em Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2014.

JOÃO SEVERIANO DE ALMEIDA NETTO

Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA**COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS****DECISÕES/DESPACHOS****EXCEÇÃO N.º 1258-18.2014.6.12.0000 - CLASSE 14ª**

PROCEDÊNCIA: CAMPO GRANDE-MS

RELATOR: JUIZ ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI

EXCIPIENTE: CORREIO DO ESTADO S/A

ADVOGADO: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM - OAB: 7.681/MS

EXCIPIENTE: ANTONIO JOAO HUGO RODRIGUES

ADVOGADO: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM - OAB: 7.681/MS

EXCEPTA: TELMA VALÉRIA DA SILVA CUIRIEL MARCON - JUÍZA MEMBRO DESTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Vistos...

O Jornal CORREIO DO ESTADO e ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES, candidato ao cargo de Senador da República pela Coligação NOVO TEMPO (PSDB, DEM, PSD, SD, PPS e PMN), arguiram, invocando os arts. 134 e 135 do Código de